



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/FMS/2010

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA ULTRASSONOGRRAFIA MEDICA DE PERNAMBUCO S/C LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 048/FMS/2010, celebrado em 10 de dezembro de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS USUÁRIAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**, referente ao Processo n.º 081/FMS/10, **Inexigibilidade n.º 003/FMS/10**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145 – Térreo - Torrinha - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 360.348-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, **Sr. Luís Alves de Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CRE/PE n.º 2.869-1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.479.514-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ULTRASSONOGRRAFIA MEDICA DE PERNAMBUCO S/C LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.830.329/0001-80, situada na Av. Doutor Julio Maranhão, n.º 441, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representada por sua sócia, a **Sra. Rousiane Maria Dias Medeiros**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade n.º 1.666.002 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 520.910.154-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 010/2013, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 02 de janeiro de 2013, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação do serviço.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 048/FMS/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a emissão da Nota de Empenho de n.º 038, datada de 02 de janeiro de 2013, perfazendo o valor total de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), para fazer face a presente despesa com a prorrogação do prazo contratual.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual por mais 341 (trezentos e quarenta e um) dias, passando seu termo final para o dia 09 de dezembro de 2013, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificada a empresa contratada com antecedência de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 010/13, datado de 02 de janeiro de 2013, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 341 (trezentos e quarenta e um) dias, passando seu termo final para o dia 09 de dezembro de 2013, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

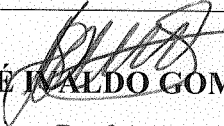
**Parágrafo Único:** Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique ao Contratado, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.


**CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**


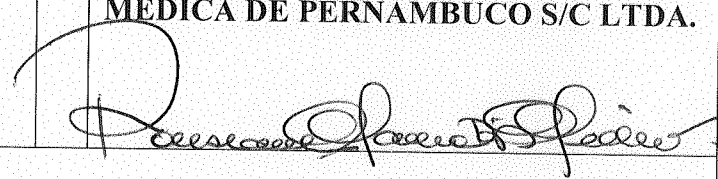

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de janeiro de 2013.

  
**JOSÉIVALDO GOMES,**  
Prefeito

  
Dr. Marivaldo da Silva  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogado - OAB/PE 27.401D  
Mat: 40110 - @MVA

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Fundo Municipal de Saúde 	<b>CONTRATADA: ULTRASSONOGRRAFIA MEDICA DE PERNAMBUCO S/C LTDA.</b> 
<b>TESTEMUNHA:</b> <i>Jeilaine Santos</i> CPF (MF): 070.034.924-31	<b>TESTEMUNHA:</b>  CPF (MF): 022.358.214-42